



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024, EDIÇÃO Nº 451

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

DECRETO MUNICIPAL Nº 668 DE 24 DE JULHO DE 2024

REGULAMENTA O EVENTO II FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE ANTÔNIO CARLOS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o evento II Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos, que será realizado entre os dias 2 e 4 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;
CONSIDERANDO AINDA, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o espaço de realização da II Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos/2024 como o perímetro compreendido por toda área da Av. João Cabral e seu entorno.

Parágrafo único. As seguintes áreas compõem o entorno:

- I - Rua Cap. Antônio Orlando;
- II - Av. Henrique Diniz;
- III - Rua Cap. Jorge Dufles;
- IV - Praça Major Neca Andrade.

Art. 2º Fica proibido no espaço do II Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos/2024 e em seu entorno:

- I - a utilização de copos e garrafas de vidro;
- II - o porte de qualquer arma, inclusive as brancas, salvo os instrumentos necessários à cozinha das barracas licenciadas;
- III - o exercício de atividades ambulantes.

Parágrafo único. Será facultado aos flagrados com copos ou garrafas de vidro, a substituição destes por recipientes de plásticos ou similares, caso não queiram fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 3º Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para o II Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos/2024, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários do palco de shows.

Art. 4º O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência,

poderá ser imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 5º Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do II Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 24 de julho de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Antônio Carlos

Decreto Municipal Nº 667 de 2 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando a realização de Eventos e Festividades no Município de Antônio Carlos, tornando-se indispensável à constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, fiscalização e arrecadação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES (COMEF) do Município de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, com as atribuições de definir e coordenar os eventos programados e orientar as Secretarias Municipais sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora de que trata o “caput”, fica assim composta:

Presidente: JOSÉ SILVÉRIO RIBEIRO - CPF: 998.552.406-34

Membro: EDILSON CARVALHO DE AGUIAR - CPF: 024.119.726-01

Membro: SHIRLEI APARECIDA GOMES CPF: 057.480.746-21

Membro: TIAGO CÉSAR SILVEIRA DE CARVALHO - CPF: 146.048.816-42

Membro: IVANILSON CLÁUDIO DA SILVA - CPF: 151.440.876-71-21

Art. 2º - São de competência da Comissão ora designada, as seguintes atribuições:

- I – Planejar a programação dos Eventos, Feiras, Datas Comemorativas e outras Festividades;

II – Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação dos Eventos e Festividades;

III – Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;

IV – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;

V – Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;

VI – Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos Eventos;

VII – Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;

VIII – Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;

IX – Providenciar a limpeza das áreas comuns;

X – Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento.

XI – Gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Aos membros da Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das Festividades do Município de Antônio Carlos.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 5º Fica revogando o Decreto 628 de 3 de agosto de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 2 de agosto de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Antônio Carlos

PORTARIA Nº 027/2024

PROMOVE A EXONERAÇÃO COMPULSORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, APOSENTADO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 168, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 34, inc. V da Lei Municipal nº 1.621/2007, que determina que a vacância do cargo decorrerá de aposentadoria do servidor, bem como o disposto no Artigo 85 da Lei Municipal nº 1.621/2007;

CONSIDERANDO, o requerimento solicitando a aposentadoria, datado de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** ROBERTA FÁTIMA LISBOA MENDES, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no quadro de pessoal sob a matrícula nº 158.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Serviço, através do nº NB 215.XXX.654-7

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providencias necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 25 de julho de 2024

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal